



**PREEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL**



LEI Nº 310/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.195-000

RECEBI EM

21 / 06 / 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SALITRE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Salitre autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Salitre, entidade representativa inscrita no CNPJ, sob o nº 41.343.617/0001-97, com sede na Praça São Francisco, S/N, Centro, Cidade de Salitre, Estado do Ceará, objetivando o repasse do incentivo financeiro decorrente de repasse do Ministério da Saúde/CE, face à execução do programa Agente Comunitário de Saúde-PACS.

Parágrafo Único - A percepção do incentivo de que trata o caput deste artigo vincular - se - á ao cumprimento de metas de produção estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o acompanhamento e fiscalização das premissas pertinentes ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos quatorze(14) dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018).

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal